



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 187/2026

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 008/2026 foi celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIUM** e a empresa contratada, decorrente do **Processo Administrativo nº 187/2026**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O referido contrato tem por objeto a **locação de veículo do tipo caminhão caçamba, com capacidade mínima de 06 (seis) toneladas, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Pium – TO**, visando proporcionar suporte às atividades e serviços de responsabilidade da Administração Pública Municipal.

O contrato encontra-se em regular execução, com a prestação dos serviços ocorrendo de forma satisfatória e contínua, atendendo às necessidades da Administração Pública, não havendo registros de inadimplemento ou descumprimento contratual por parte da contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

A locação do caminhão caçamba é necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município de Pium, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de materiais, resíduos, cascalho, areia, terra e demais insumos necessários à execução e manutenção de serviços públicos e obras municipais.

A disponibilidade do veículo mostra-se essencial para atender às demandas da Administração, contribuindo para a execução dos serviços de manutenção de estradas, vias públicas, limpeza urbana, obras e demais atividades que necessitem do transporte de materiais.

A interrupção dos serviços poderá ocasionar prejuízos ao regular desenvolvimento das atividades municipais, comprometendo o atendimento das demandas da população e a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade da locação do veículo, garantindo que o Município disponha do caminhão caçamba pelo período necessário ao atendimento de suas demandas.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



A prorrogação do contrato com a empresa atualmente contratada revela-se vantajosa para a Administração Pública, considerando que:

- a empresa vem atendendo satisfatoriamente às necessidades do Município;
- o veículo disponibilizado atende às especificações e necessidades da Administração;
- a continuidade da locação garante maior eficiência na execução dos serviços públicos;
- evita-se a descontinuidade dos serviços e os custos administrativos decorrentes da realização de um novo procedimento de contratação.

Ressalta-se, ainda, que a prorrogação ocorrerá mantendo-se as condições inicialmente pactuadas, preservando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e do interesse público.

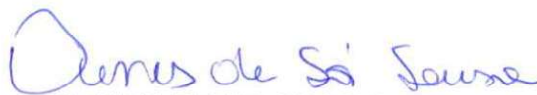
IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência contratual encontra amparo legal:

- na **Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições aplicáveis à prorrogação dos contratos administrativos;
- nas cláusulas do **Contrato nº 008/2026**, que preveem a possibilidade de prorrogação de sua vigência, conforme as condições pactuadas;
- nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2026**, decorrente do **Processo Administrativo nº 187/2026**, cujo objeto é a **locação de veículo do tipo caminhão caçamba com capacidade mínima de 06 (seis) toneladas para o Município de Pium – TO**, recomendando-se a formalização do respectivo Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.


DENES DE SA SOUSA

Secretario de Administração